

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019/SAH/HSJB**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019/SAH/HSJB**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, com endereço na Rua Nossa Senhoras das Graças n. 235 em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pelo Diretor Administrativo **CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES**, portador da CI/RG nº 040.109.006-30, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.028.967-53, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 14.454/17, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 078/2019/SAH/HSJB, homologado em 14/08/2019, integrante do Processo Administrativo nº 567/2019/SAH/HSJB, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.325.797/0001-90**, com sede na Rua Achilles Dentí, nº 86, José Bonifácio, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sra. **CLARISSE REICHERT CALDART**, portadora da CI/RG nº 9058401481 SSP/RS e inscrita no CPF/MF nº 960.906.500-72 e pelo Sr. **FERNANDO CALDART**, portador da CI/RG nº 5076544039 SJS/RS e inscrito no CPF/MF nº 001.338.000-16, doravante denominados DETENTORES DA ATA, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de **Suplementos Alimentares**, para atender a SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

**2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

**3- DO PREÇO:**

- 3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **REGISTRADA** deverá officiar o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a necessidade de atualização de preços, consubstanciado em alterações do cenário econômico, com, por exemplo:
- 3.1.1- Alteração nos preços dos MATERIAIS; e,  
3.1.2- Alterações tributárias.
- 3.2- Os preços ofertados pela empresa adjudicada, signatária da presente **ATA** constam do **"DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS"**, anexo.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 4.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato.
- 4.3- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, condições de embalagem, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 4.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência.

**5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- 4.2- Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 4.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução

- irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Item 8 ;
- 4.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 4.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 4.6- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 4.7- A contratada deverá fazer a entrega no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de até 48 horas após o recebimento da nota de empenho.
- 4.8- Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital;
- 6- **DO CONTRATO:**
- 6.1- Para consecução do fornecimento de suplementos alimentares registrados nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **REGISTRADA**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 8.1 a 8.25;
- 7- **DO PAGAMENTO:**
- 7.1- A Contratada apresentará ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 12.2 desta ATA;
- 7.3- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.
- 7.4- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento dos MATERIAIS;
- 7.5- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do(s) Material(s), devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.6- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimentos;
- 7.8- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.9- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade



Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.12- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

#### 8- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO :

- 8.1- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta ATA acréscimos que o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;
- 8.2- O objeto deste termo deverá ser entregue em parcelas no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA /SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, conforme solicitação da Coordenação de **NUTRIÇÃO** e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 8.3- A entrega será no prazo máximo de até 48 horas, após o Recebimento da nota de empenho;
- 8.4- A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;
- 8.5- A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO OU TÉCNICOS QUALIFICADOS para tal do HSJB/SAH. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.
- 8.6- O(s) materiais(s) entregue(s), dever (ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) de Certificado de Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro; **ou sua isenção.**
- 8.7- **Aquisições de Suplementos Alimentares** deverão ser entregues em condições ideais de consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.
- 8.8- Acondicionamento e transporte do(s) **materiais(s)** deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 8.9- A contratada deverá entregar os Suplementos Alimentares de forma parcelada, respeitando as quantidades estipuladas no cronograma enviado previamente pelo Setor de Nutrição do HSJB/SAH.
- 8.10- A contratada deverá entregar os suplementos no Setor de Nutrição do HSJB/ SAH, para o fiscal de contrato ou Coordenadora do Setor de Nutrição. A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira, de 08h00min as 16h00min.
- 8.11- **Os Suplementos Alimentares** deverão, no ato da entrega ter prazo de validade de no mínimo 12 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação conforme Órgão Oficial.
- 8.12- A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará (ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;
- 8.13- Independentemente da aceitação dos **Suplementos Alimentares**, a(s) empresas contratada(s) garantirá (ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar validade menor neste período, quando couber.
- 8.14- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto;
- 8.15- Os produtos deverão vir com laudo técnico do fabricante, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo o fiscal de contrato o responsável por fiscalizar se os itens adquiridos conferem com o empenho e suas datas de validade
- 8.16- A nota fiscal discriminada deverá ser emitida em 2 (duas) vias, deverá constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada **produto** ofertado, indicando a MARCA/RMS, e quando for o caso

embalagem com o quantitativo e respectivos lotes, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;

- 8.17- Deverão ser respeitadas para todos os itens as marcas de **Suplementos Alimentares** ofertados no certame. Qualquer alteração somente com anuência da COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/ SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.
- 8.18- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas de esterilização, devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e registros nos órgãos competentes;
- 8.19- O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.
- 8.20- A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.
- 8.21- O representante do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.22- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- 8.23- A contratada deverá observar, na execução da presente contratação o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 8.24- Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento de Suplementos alimentares desde que obedecidas as condições da presente ATA, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta ATA.

#### **9- DA PESQUISA DE MERCADO:**

- 9.1 O SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

- 10.1- A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;  
b) multa administrativa;  
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;  
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;  
b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;  
c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;  
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;  
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;  
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;  
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.



**PARÁGRAFO QUINTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

#### 10.2- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

#### 11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1-O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

- 11.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 11.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

- 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar (em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e,
- 11.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, a juízo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 11.3-No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 12- DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1-A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.2-A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Geral do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para tal, investido de plenos poderes para:
- 12.2.1- Recusar o MATERIAL em desacordo com o objeto;
- 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a ser executado pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 12.3-A cada entrega dos materiais, o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 12.4-A rejeição dos materiais não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## 13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 13.1-Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 13.1.1- Greve geral;
- 13.1.2- Calamidade pública;
- 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 13.2-Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- 13.3-Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 14. DO FORO:



14.1-Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

15. DAS CÓPIAS:

15.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

1	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB;
2	uma (1) para a COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO/SAH/HSJB;
3	uma (1) para a Registrada; e
4	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

16. DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA E ASSINATURAS:

16.1-E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, 19 de Agosto de 2019.	
 CASSIO MURILO MACEDO PIRES DIRETOR ADMINISTRATIVO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	
 EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS L.TDA Diretor	
TESTEMUNHAS:	
SAH/HSJB	

## SAH SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO Nº 0001/2019/SAH/SICREDI EDITAL DE CHAMAMENTO: Nº 11/2017

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDADA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAIBA SICREDI VANGUARDAPR/SP/RJ.

OBJETO: Concessão de Crédito aos Servidores Públicos Municipais da Conveniente, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da conveniada.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 ANOS

Cássio Muriilo Macedo Pires  
Diretor Administrativo

PROCESSO	RUBRICA		
	Número	Exercício	Folha

#### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista é referência na região em atendimentos de urgência, emergência, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia, urologia, bucomaxilo e maternidade de risco;

CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista funciona 24 horas por dia;

CONSIDERANDO que trata-se de uma situação emergencial, onde o Hospital São João Batista tem que honrar com os pagamentos aos seus fornecedores, para que os mesmos continuem fornecendo;

CONSIDERANDO que o Hospital São João Batista depende de insumos médicos hospitalares para a realização de exames de laboratório e alta complexidade, de medicamentos, de oxigênio, de alimentação, de materiais para higiene e limpeza e etc. para prestar o serviço adequado aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência e aos que estão internados neste hospital;

Considerando o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, de natureza essencial, por falta de insumos médico-hospitalares de toda ordem;

Esta Direção, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial aos princípios da moralidade, da isonomia e da publicidade, ante todas as considerações expostas, declara justificado o pagamento referente aos Processos Administrativos nº 471/19, 481/19, 588/19, 11.219, 114/19, 183/19, 184/19, 226/19, 269/19, 302/19, 342/19, 347/19, 352/19, 360/19, 404/19, 405/19, 495/19, 544/19, 604/19, 704/19, 718/19, 719/19, 722/19, 747/19, 749/19, 760/19.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2019

Cássio Muriilo Macedo Pires  
Diretor Administrativo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TÉCNICA DE AGLUTINAÇÃO EM GEL COM CESSAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMUNOHEMATOLOGIA EM REGIME DE COMODATO – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 04/09/2019 às 09h

Edital: [www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

FABIANA TEODORO FIGUEIRA - Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 04/09/2019 às 09h

Edital: [www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCAVEIS – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 05/09/2019 às 09h

Edital: [www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

FABIANA TEODORO FIGUEIRA - Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE UROLOGIA – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 05/09/2019 às 09h

Edital: [www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL UHT EM CAIXA DE UM (1) LITRO – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 06/09/2019 às 09h

Edital: [www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E INSUMOS – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 09/09/2019 às 09h

Edital: [www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

FABIANA TEODORO FIGUEIRA - Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS TÉRMICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 09/09/2019 às 09h

Edital: [www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA PARA PUNÇÃO COM AGULHA RETRÁTIL CALIBRE 28G – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 10/09/2019 às 09h

Edital: [www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

FABIANA TEODORO FIGUEIRA - Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – UM (01) MOTOR CRANIÓTOMO COM TRÉPANO E DRIL PNEUMÁTICO – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 11/09/2019 às 09h

Edital: [www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

FABIANA TEODORO FIGUEIRA - Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019/SAH/HSJB/PMVR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIOS X – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 11/09/2019 às 09h

Edital: [www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao](http://www.voltareondona.rj.gov.br/servicos/licitacao) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 100/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 26.325.797/0001-90 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 27.590,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) - ASSINATURA: 19 de agosto de 2019 - Processo Administrativo nº 567/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 101/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: SS – SOLUÇÃO SEM SAÚDE EIRELI - CNPJ: 01.915.029/0001-66 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 43.154,60 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 19 de agosto de 2019 - Processo Administrativo nº 567/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 102/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 17.211.630/0001-08 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA NÚCLEO DE HEMOTERAPIA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 19.405,04 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) - ASSINATURA: 20 de agosto de 2019 - Processo Administrativo nº 418/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 103/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.956.455/0001-00 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NÚCLEO DE HEMOTERAPIA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 6.850,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) - ASSINATURA: 20 de agosto de 2019 - Processo Administrativo nº 418/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 104/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: MEDLEVEN SOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NÚCLEO DE HEMOTERAPIA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) - ASSINATURA: 20 de agosto de 2019 - Processo Administrativo nº 418/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 105/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.198.434/0001-34 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O NÚCLEO DE HEMOTERAPIA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 10.046,30 (DEZ MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 20 de agosto de 2019 - Processo Administrativo nº 418/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.